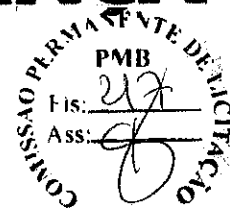




JUSTIFICATIVA



Os veículos automotores, tipo pick-ups serão destinados para implementação de ações estratégicas diferenciadas através de assessoria técnica, supervisão, monitoramento, capacitação, controle vetorial, educação em saúde e mobilização social, a fim de garantir a qualidade e oportunidade das intervenções. A aquisição será em benefício a Secretaria Municipal de Saúde com objetivo de expandir sua frota municipal, para locomoção de servidores, médicos, enfermeiros, técnicos para Unidades de Saúde zona urbana e rural, bem como qualquer necessidade de locomoção de pacientes entre Centros de Saúde e Hospitais da região, podendo ser alocado eventualmente para qualquer programa em saúde de acordo com a necessidade da SEMUSB. Além disso, como é notório, a degradação de veículos públicos devido à alta demandas de quilometragem rodadas, e com uso natural do tempo é necessário a Administração pública substituir veículos que já possuem idade suficiente para tirá-los de rota.

A necessidade de aquisição de ambulâncias tipo A – SIMPLES REMOÇÃO dá pela necessidade de qualificação do serviço de transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, para atender a necessidade do Município de Bragança, conforme pactuarão de atenção hospitalar e especializada considerando a Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços de saúde. A população de Bragança é praticamente dependente do SUS – Sistema único de Saúde, sendo frequentes deslocamentos de pacientes dentro do limite do Município para realizar seus tratamentos eletivos, das quais dependem dos serviços de saúde. Além disso, grande parte da população reside na zona rural onde as estradas de acesso não são pavimentadas demandando veículos traçados para os deslocamentos. A AMBULÂNCIA é definida ao transporte por condições de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentam risco de vida, para remoções simples e de caráter eletivo, conforme classificação estabelecida pela PORTARIA Nº 2048/GM/MS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002. A ambulância de transporte poderá ser utilizada em casos de alta ou internação hospitalares, atendimento domiciliares e para realização de procedimentos ambulatoriais da Rede de Atenção à Saúde, bem como no deslocamento a capital do estado para tratamento de situações de alta complexidade.

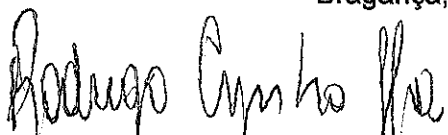
A estimativa da demanda é baseada principalmente nos procedimentos e compras públicas realizadas anteriormente, mas também com base na evolução e desenvolvimento local em renovação da frota municipal.

A aquisição intentada adquire contornos de maior relevância, porquanto viabiliza a manutenção dos veículos oficiais, garantindo segurança aos usuários.

A definição do objeto aqui citado se dará, detalhadamente, no competente Termo de Referência que será elaborado oportunamente. Aqui, neste ETP, tão somente serão destacados os elementos principais relacionados à aquisição até mesmo porque o presente documento não se confunde com aquele, o Termo de Referência.



Bragança, em 20 de fevereiro de 2024


RODRIGO CUNHA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

